



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.467/2009

Câmara Municipal de Morada Nova  
Recebi 1a. Via em  
Morada Nova 06 / 03 / 09  
Hora 13 : 26  
*[Assinatura]*  
Rdo. Renato Dias

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE VAZANTES E ADJACÊNCIAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE VAZANTES E ADJACÊNCIAS, acompanhado por toda sua documentação, estando inscrita no CNPJ sob o Nº 07.438.455/0001-32.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MORADA NOVA, 17 de Fevereiro de 2009.

*[Assinatura]*  
GLAUBER BARBOSA CASTRO  
PREFEITURO MUNICIPAL